



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 090/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para o fornecimento de licenças de direito de uso de softwares voltados à gestão pública, compreendendo um software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com duas (02) ilhas completas de digitalização, compostas por scanner, computador, mesa, cadeira e mão de obra com dois (02) funcionários responsáveis pela execução dos serviços, e um software de Gestão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além dos serviços de implantação, migração de dados, customização e treinamento, bem como a prestação de serviços de digitalização de documentos, abrangendo o tratamento, organização, digitalização e arquivamento, além da disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução das atividades, solicitados pelo Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Descrições mínimas e quantidades

| LOTE 1 | | | | | |
|--------|---|-----|-----------------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANTIDADE SOLICITADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE LGPD, SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS. | MÊS | 12 | 3.000,00 | 36.000,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE | MÊS | 12 | 36.000,00 | 432.000,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|----|-----------|-----------|
| | GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) 02 (DUAS) ILHAS DE DIGITALIZAÇÃO COMPLETA SENDO COMPOSTAS POR SCANNER, COMPUTADOR, MESA, CADEIRA E MÃO DE OBRA COM 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. | | | | |
| 3 | IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DOS SOFTWARES DE LGPD E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED). | SRV | 01 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 483.000,00 | | | | | |

1.2. Os itens, objeto desta contratação, não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto GP/MLC nº 01 de 17 de janeiro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, passíveis de comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1.4. O objeto da contratação não foi parcelado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de integração entre os sistemas, unificação da gestão documental, compatibilidade operacional entre as soluções tecnológicas e centralização da execução dos serviços técnicos especializados, de modo a garantir eficiência, padronização, rastreabilidade, segurança da informação e adequada execução contratual.

1.5. Da Contratação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da amostra

4.2.1. Não serão exigidas amostras para esta contratação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial do objeto contratual, especialmente das atividades relacionadas à disponibilização da solução tecnológica principal, gestão documental, tratamento arquivístico, digitalização e execução técnica especializada, admitindo-se apenas a contratação de serviços acessórios, instrumentais ou complementares, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação admitida nos termos deste Termo de Referência, permanecerá sob responsabilidade integral da contratada a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades executadas por terceiros, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

4.4. Da participação de consórcios





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos, conforme justificado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. No entanto, os documentos físicos eventualmente descartados após a digitalização deverão ter destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a coleta seletiva e a reciclagem, bem como a garantia de sigilo e segurança da informação durante o descarte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento ou de prestação dos serviços

5.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo o fornecimento e disponibilização das licenças de uso dos sistemas, bem como a execução permanente dos serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, organização documental, digitalização, indexação, tratamento e arquivamento de documentos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, localizada na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Laguna Carapã/MS,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

em horário de expediente administrativo vigente, sem prejuízo da realização de atividades remotas relacionadas ao suporte técnico, manutenção, monitoramento, atualização e sustentação das soluções contratadas.

5.1.3. A execução presencial compreenderá, especialmente, as atividades relacionadas à implantação da solução, disponibilização e operacionalização das ilhas de digitalização, treinamento de servidores, organização documental, digitalização, indexação, tratamento técnico do acervo físico e demais rotinas operacionais que demandem atuação direta da equipe técnica da contratada junto à estrutura administrativa municipal, cabendo à contratada a disponibilização da estrutura, equipamentos, softwares, mão de obra técnica especializada e suporte operacional necessários à plena execução dos serviços.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Cronograma

- Planejamento inicial (1ª semana): Diagnóstico da situação atual, levantamento de ambiente tecnológico, levantamento de procedimentos administrativos, levantamento de número de pessoas envolvidas e busca do banco de dados.
- Planejamento da Implantação (2ª a 3ª semana): Elaboração de mapa de conversão, migração e conversão dos dados dos sistemas, parametrização de sistema, configuração de layouts como nome, cabeçalho e rodapé de relatórios, estruturação de acesso e habilitações dos usuários, disponibilização dos sistemas, implantação dos sistemas e criação de usuários e perfil de acesso para cada departamento.
- Treinamentos (3ª a 7ª semana): Treinamento das equipes dos setores na utilização das funcionalidades do sistema.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- Testes (5^a a 7^a semana): Teste de integração, ajustes de configurações, acompanhamento operacional, entrega do sistema, entrada em operação pelos usuários dos setores, disponibilização do sistema e aceite do objeto.
- Homologação (7^a a 8^a semana): Aceite e homologação do sistema pelos responsáveis pelos setores.

5.3. Especificações gerais da solução:

5.3.1. O objeto da contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada voltada à gestão documental e à adequação da Administração Pública Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, incluindo o fornecimento de softwares, estrutura operacional, suporte técnico, mão de obra especializada e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

5.3.2. A futura contratada deverá disponibilizar estrutura suficiente para a adequada execução dos serviços, compatível com a quantidade de usuários, volume documental e demandas operacionais da Administração Municipal, garantindo capacidade operacional, disponibilidade, segurança da informação, integridade dos dados e continuidade dos serviços

5.3.3. Para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, a contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes sistemas e estruturas operacionais:

5.3.3.1. Solução de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), contemplando a disponibilização estimada de 02 (duas) ilhas completas de digitalização, compostas por scanner profissional, computador, softwares necessários à operação e mão de obra técnica especializada para execução das atividades de organização, tratamento, digitalização, indexação e arquivamento documental.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.3.3.1.1. Cada ilha de digitalização deverá possuir produtividade mínima estimada de 40.000 (quarenta mil) folhas digitalizadas por mês, totalizando capacidade mínima estimada de 80.000 (oitenta mil) folhas mensais para as duas ilhas, observados os critérios de qualidade, legibilidade, indexação, integridade documental e demais exigências previstas neste Termo de Referência. Referido parâmetro possui caráter exclusivamente referencial e de dimensionamento da capacidade operacional da solução contratada, não constituindo critério autônomo de medição, faturamento ou pagamento, tampouco gerando direito à remuneração adicional, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer acréscimo contratual em razão de eventual volume de digitalização superior ao estimado.

5.3.3.2. Solução tecnológica para Gestão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destinada ao gerenciamento, controle, monitoramento e adequação das rotinas administrativas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal.

5.3.3.3. Entende-se como estrutura geral os seguintes pontos:

- Locação de Software para Licença de direito de uso de software, manutenção e suporte técnico, sem limite de usuários e/ou acessos, com as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas; suporte técnico, central de ajuda (help-desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediate ou programado), assim como, visitas "in loco", etc.
- Serviços de implantação e treinamento, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada que deverão ser convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação da





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Prefeitura Municipal no prazo máximo de 60 dias; além de serviços de treinamento inicial para os usuários de sistema em geral, devendo realizar o treinamento para os grupos de usuários dos sistemas fornecidos.

- Serviços de treinamento e capacitação pós-implantação, após o período de implantação e treinamento inicial, sempre que forem necessários os treinamentos para novos servidores, a contratante poderá solicitar, em qualquer tempo dentro do período contratual, treinamentos para o perfeito entendimento do usuário, desde que este comprove conhecimento básico para operar microcomputadores e conhecimento técnico para a função automatiza pelos sistemas.

5.4. REQUISITOS DA TECNOLOGIA

5.4.1. Os requisitos técnicos exigidos para o bom funcionamento do software de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) e serviços deverão atender aos principais pontos como:

5.4.1.1. Os softwares deverão atender as especificações conforme exigidas no Anexo Prova de Conceito – POC, deste termo de referência;

5.4.1.2. Disponibilizar toda e qualquer licença que se fizer necessária para pleno funcionamento, sem ônus para a Administração;

5.4.2. Os serviços de gestão documental abrangem recursos tecnológicos, treinamentos, digitalização com fornecimento de mão de obra, que possibilitará a agilidade, preservação e controle dos documentos e dos processos da CONTRATANTE. Garantindo a adoção da melhor técnica considerando a especificidade de cada tipo documental.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.4.3. Dúvidas sobre estrutura, estimativas e ou volumes a serem digitalizados podem ser esclarecidas em visita técnica ou solicitadas por e-mail centraldecompras@lagunacarapa.ms.gov.br. Deverá ser digitalizado todos os documentos referentes aos setores Administrativos.

5.4.3.1. O sistema de gestão de documentos deve ser rodado num ambiente intranet ou internet, utilizando-se um portal de gestão de documento e deve prever controles de acesso e procedimentos de segurança que garantam a integridade dos documentos e das informações.

5.4.3.2. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e navegadores compatíveis) e sistemas operacionais (Windows e Linux).

5.4.3.3. A CONTRATADA deverá garantir, alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços;

5.4.3.4. Toda interface de comunicação do sistema e as mensagens de erro ao usuário, deverão ser apresentadas com abstração de linguagem tecnológica, em língua portuguesa do Brasil (PT-BR), garantindo a consistência de vocabulário, além de apresentar orientação da ação que o usuário deve tomar face a um determinado erro apresentado.

5.4.3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência contratual, fornece as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software de gerenciamento de documentos atualizado. A instalação de novas versões e de atualizações após a vigência Contratual não será de obrigação da CONTRATADA.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.4.3.6. O Sistema deverá permitir acesso às imagens digitalizadas durante o contrato, independentemente do número de usuários, sendo que cada usuário terá um perfil criado de acordo com o seu nível de acesso.

5.4.3.6.1. Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar à Administração cópia integral do banco de dados, arquivos digitais e demais informações armazenadas no sistema, em formato acessível, assegurando a preservação, portabilidade, integridade e continuidade do acesso ao acervo documental digitalizado, sem prejuízo à utilização futura pela Administração Pública.

5.4.3.7. Dentre esses procedimentos, pode-se destacar o uso de controles técnicos e programáticos, diferenciando tipos de documentos, perfis de usuários e característica de acesso aos dados, manutenção de trilhas de auditoria e de rotinas de cópias de segurança.

5.4.3.8. O controle de acesso deve garantir, no mínimo, as seguintes funções:

- Restrição de acesso aos documentos a usuários não autorizados;
- Exibição dos documentos, criptografados ou não, e dos metadados somente aos usuários autorizados;
- Uso e intervenção nos documentos somente pelos usuários autorizados.

5.4.4. Os documentos também devem ser analisados com relação às precauções de segurança, ou seja, se são considerados ostensivos ou sigilosos. No caso dos documentos sigilosos, regras, normas e estabelecem diferentes razões para o sigilo e também diferentes graus a serem atribuídos a cada documento e as autoridades competentes para fazê-lo.

5.4.5. O Sistema deverá permitir o controle da unicidade do documento e ter facilidade de integração com outros sistemas, em caso de necessidade.

5.4.6. O Sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Sendo de responsabilidade da Contratada a sua manutenção.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.4.7. Durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar e manter ambiente tecnológico adequado para armazenamento, gerenciamento e acesso aos documentos e imagens digitalizadas, assegurando disponibilidade, integridade, segurança e acesso via plataforma WEB.

5.4.8. O software da CONTRATADA deverá dispor de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - com múltiplos motores de reconhecimento para cada campo a ser capturado.

5.4.9. Possuir mecanismo de recorte automático de imagens, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multi paginado.

5.4.10. O processo de captura de dados preserva, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

5.4.11. Permitir a utilização de mecanismos de votação para a decisão do caráter reconhecido baseado nas características, complexidade e grau de importância de cada campo a ser capturado.

5.4.12. Permitir a aplicação de regras de validação dos campos, pelo menos por consultas a lista de valores e bancos de dados e consistência de dígito verificador.

5.4.13. Permitir a utilização de múltiplas filas de exceção para tratamento dos problemas específicos encontrados no reconhecimento automático de caracteres.

5.4.14. Permitir a definição de estações de entrada manual de dados para complementar as informações não reconhecidas pelo OCR de maneira flexível e baseada em regras, tais como, campos numéricos, campos alfanuméricos, apenas um caráter não reconhecido etc.

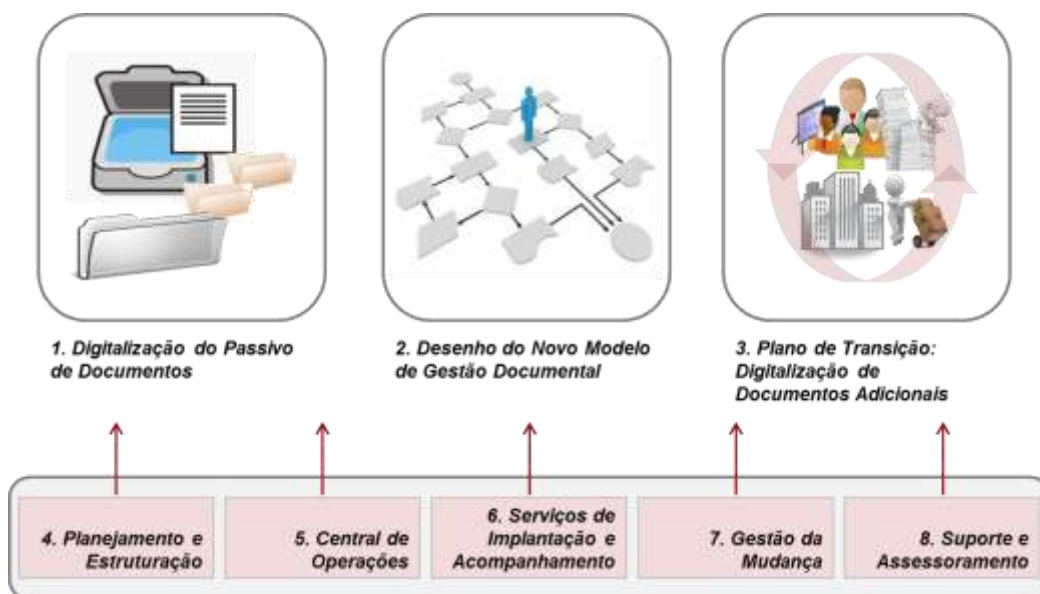




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.4.15. Possuir trilhas de auditoria para o processo de captura desde a leitura da imagem do documento até a finalização do processo de gravação das imagens, indexadores e banco de dados.

5.4.16. O processo de digitalização dos documentos será conduzido visando a captura de imagens de alta qualidade, garantindo a preservação e o fácil acesso a essas informações. Todas as imagens digitalizadas passarão por um rigoroso controle de qualidade, onde serão verificadas possíveis falhas de captura. Caso sejam identificados defeitos ou imperfeições nas imagens, a empresa contratada será responsável por refazer a digitalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Após essa etapa, as imagens poderão ser submetidas à Certificação Digital, assegurando sua autenticidade e integridade.



5.4.17. Os serviços licitados devem englobar um processo estruturado e controlado, que será continuamente aprimorado. A implementação de uma Gestão por Processos permanente contribuirá para:

- A otimização de recursos materiais, humanos e financeiros;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- A identificação e alocação adequada das competências necessárias para operacionalizar os processos;
- A possibilidade de revisão contínua da estrutura organizacional, visando uma melhor execução dos processos;
- A criação de mecanismos de feedback para melhoria contínua dos serviços prestados.

5.4.18. A contratação dos serviços de digitalização apoiará a Prefeitura Municipal ao proporcionar um ganho expressivo em produtividade. Com uma estrutura ágil e eficiente, a Prefeitura Municipal poderá avançar de forma organizada na promoção das suas ações e no atendimento às demandas dos seus cidadãos.

5.4.19. A preparação dos documentos para digitalização será conduzida pela CONTRATANTE, que formará lotes específicos de documentos. A CONTRATADA será responsável pela remoção de quaisquer elementos metálicos (como cliques, bailarinas, grampos etc.) para garantir que o processo de digitalização ocorra de maneira fluida e em alta performance.

5.4.20. Antes do início da digitalização, é essencial que seja feita uma revisão cuidadosa da numeração e ordenamento dos documentos, assegurando a integridade de cada processo. A preparação correta dos documentos garantirá que o conteúdo digitalizado corresponda exatamente ao material físico, sem perdas ou desvios.

5.4.21. O sistema de gerenciamento de documentos incluirá uma trilha de auditoria robusta, que permitirá o rastreamento detalhado de todas as intervenções realizadas nos documentos digitais. A trilha de auditoria registrará informações como quem operou, data e hora da ação e o tipo de ação executada. Isso proporcionará um controle rigoroso sobre o cumprimento das políticas de gestão documental e servirá para:

- Identificar os responsáveis por cada operação;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- Prevenir a perda ou extravio de documentos;
- Monitorar todas as operações realizadas no sistema;
- Garantir a segurança e integridade do sistema de gerenciamento.

5.4.22 . Para documentos com prazos determinados, a trilha de auditoria também permitirá a implementação de ações de rastreamento para:

- Definir os passos necessários em resposta às ações registradas;
- Atribuir responsabilidades específicas a indivíduos;
- Registrar e monitorar datas de ações a serem executadas, garantindo o cumprimento de prazos.

5.5. Os requisitos técnicos exigidos para o bom funcionamento do SOFTWARE DE LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) e serviços deverão atender aos pontos principais como:

5.5.1. Os softwares deverão atender as especificações conforme exigidas no Anexo Prova de Conceito – POC, deste termo de referência;

5.5.2. Disponibilizar toda e qualquer licença que se fizer necessária para pleno funcionamento, sem ônus para à Administração;

5.5.3. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e navegadores compatíveis) e sistemas operacionais (Windows e Linux).

5.5.4. Toda interface de comunicação do sistema e as mensagens de erro ao usuário, deverão ser apresentadas com abstração de linguagem tecnológica, em língua portuguesa do Brasil (PT-BR), garantindo a consistência de vocabulário, além de apresentar orientação da ação que o usuário deve tomar face a um determinado erro apresentado.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.5.5. Todo o sistema de informações e programas deverá rodar em ambiente web, não emulado. O sistema baseado em arquitetura WEB, é totalmente utilizado via navegadores de internet, operando com os principais ambientes operacionais existentes no mercado, proporcionando o maior alcance possível do cidadão aos serviços disponibilizados pelo ente municipal, tornando mais eficientes as diversas rotinas de trabalho, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões. Ao tornar o sistema de gestão "on-line", a integração às melhorias na produtividade no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, facilita a tomada de decisões acertadas e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais almejadas, com o uso da solução ofertada.

5.5.6. Dúvidas sobre estrutura, tamanho e quantidade de bancos de dados podem ser esclarecidas em visita técnica ou solicitadas por e-mail centraldecompras@lagunacarapa.ms.gov.br.

5.4.7. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos principais navegadores e sistemas operacionais.

5.5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação Municipal, Estadual ou Federal, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, durante a vigência contratual;

5.5.9. É de responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software atualizado. A instalação de novas versões e de atualizações após a vigência do contrato não será de obrigação da CONTRATADA.

5.5.10. Alicerçada na gestão por processos, contemplando inclusive funcionalidades de workflow, objetivando-se possibilitar um melhor gerenciamento e gestão;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.5.11. Os sistemas e/ou módulos da solução ofertada, deverão funcionar na mesma plataforma de banco de dados, totalmente integrado ou unificado, sem fazer uso de replicação de dados, garantindo que todos os processos operacionais aconteçam de forma otimizada, sem redundância de informações;

5.5.12. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

- a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
- b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface;
- c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

5.5.13. Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados sem custos adicionais;

5.5.14. O software deverá manter uma integração entre os demais softwares de gestão da Prefeitura Municipal, devendo todos os softwares estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos;

5.5.15. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização;

5.5.16. Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma exigidos no Anexo Prova de Conceito – POC, deste termo de





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

referência, entretanto, os softwares apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

5.5.17. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de "Cópias de Segurança" de todos os dados sem criptografias, na forma "on-line" e com o Banco de Dados em utilização, e deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;

6. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E ACESSOS

6.1. No preenchimento deste termo de referência, entende-se "manutenção" como as atividades relativas ao bom funcionamento da solução que abrangem: garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização da solução, divididas entre:

- a) Legais: destinadas a dar cumprimento à normas legais ou regulamentares;
- b) Corretivas: destinadas a corrigir erros identificados no sistema, normalmente, que impedem seu correto funcionamento, parcial ou total, e/ou ainda, que representem desvios às especificações definidas ou particularidades do software;
- c) Evolutivas: em termos tecnológicos, compreendida basicamente, por: trocas de versões de software, banco de dados e/ou sistema operacional (O.S), otimização de performance, plataformas etc.;
- d) Adaptativas: que visam dar ao sistema, condições para se adequar ou adaptar, a uma nova situação e/ou aspectos diferentes, de situações já existentes.
- e) Satisfação: níveis de satisfação dos usuários no uso da aplicação, isto em
- f) um contexto de uso especificado;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

g) Segurança: capacidade de aferição e mensuração de riscos ou danos causados, em um contexto especificado, está relacionada não apenas ao software, mas ao conjunto.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, destinadas a sanar erros e/ou defeitos de funcionamento da solução contratada, dentro dos prazos máximos estabelecidos.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção (evolutiva e/ou adaptativa), quando desenvolver novas funções ou tecnologias, disponibilizando-as à CONTRATANTE, deste que seja do interesse desta, versões aprimoradas da solução tecnológica contratada, de forma a mantê-la sempre atualizada.

6.4. A CONTRATADA deverá acompanhar as alterações legislativas e/ou normativas, que influenciem diretamente nas funcionalidades e operacionalização da solução contratada, consistente em:

a) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, quaisquer atualizações do software, desde que de interesse da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá buscar nas leis, normas, manuais e instruções mantidas pelos órgãos competentes, meios para manter o software, estritamente atualizado, não cabendo à CONTRATANTE, informar a CONTRATADA, das mudanças legais, com exceção de leis específicas da Prefeitura Municipal.

c) A CONTRATADA deverá garantir, sem qualquer ônus adicional, a atualização da solução, de forma a atender novas legislações federais, estaduais e/ou municipais.

d) Quaisquer atividades, migração de dados, integrações e /ou treinamentos, necessários para o correto funcionamento de tais alterações, deverão ser executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

6.5. Caso as manutenções necessárias, legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, não impliquem em alteração significativa da solução de gestão documental e LGPD, a CONTRATADA deverá prestar novamente, sem qualquer ônus adicional, os serviços de implantação e de treinamento, na forma previsto do termo de referência, este último, dispensável por manifestação expressa da CONTRATANTE.

6.6. Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução entregue, independentemente de a funcionalidade estar ou não descrita no edital de contratação, sendo que, quando solicitado pela Administração, a empresa deverá alocar técnico(s) capacitado(s) para atendimento "in loco". Este requisito aplica-se, também, nos casos de falha, mau funcionamento da solução, ajustes em configurações, interação com o fabricante da solução etc.

6.7. Buscando além de qualidade, produtividade e tecnologia a solução deverá oferecer segurança das informações, necessária para aplicações de sua natureza, de modo a garantir os princípios básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, utilizando-se para tanto dos recursos mais modernos de tecnologia e boas práticas em segurança dos dados.

6.8. Deverá ser possível o controle de acesso, através de perfis ou individual, com senha e criptografadas e não-visíveis aos administradores. No cadastro do usuário deverá ser obrigatório o uso de CPF, por meio do qual, não deve ser permitida a duplicidade de registros.

6.9. Deverá ser possível determinar as permissões de usuários através de telas do próprio sistema, para usuários com privilégios de administradores (corporativos), possibilitando copiar os privilégios de acesso de um usuário para outro, ou ainda, equiparação de tipos de perfis, caso necessário;

6.10. De forma parametrizável, deverá possuir regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de senha forte), como também, possuir funcionalidades de expiração





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

de senha, bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso e manter histórico, com no mínimo 01 (uma) senha, impedindo que o usuário a reutilize como sua senha atual.

6.11. Deverá possibilitar a restrição de recursos operacionais a usuários, conforme seus perfis. O Perfil definirá quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transação poderá executar (inclusão, edição, exclusão, leitura, impressão etc.).

6.12. Deverá permitir a inativação e reativação de usuários, de modo imediato, via interface do sistema, mediante parametrização de dias sem utilização e/ou durante afastamentos indicados.

6.13. Deverá permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, em qualquer tela do sistema, sem necessidade de aquisição de novas licenças, de qualquer um dos sistemas e/ou módulos utilizados pela solução proposta.

6.14. Além de, permitir o resguardo do histórico de transações para registro de auditoria (log), contemplando o armazenamento de identificação do usuário, momento (data, hora, minuto), operação executada (inclusão, alteração, exclusão) e o conteúdo dos dados. Deverá ser possível consultar ou emitir relatório destes registros. Os recursos e informações de registros de auditoria (log) da solução ofertada, deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não-autorizado, devendo apresentar tela própria para consulta das operações auditadas.

6.15. Deverá possuir controle de contingência com medidas alternativas, em caso de falhas e/ou problemas técnicos, qualquer que sejam os serviços afetados, de modo que ao retorno do pleno funcionamento do sistema, não haja perda de dados, nem prejuízos aos procedimentos.

7. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.1. Entende-se como implantação todos os serviços necessários ao regular funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos sistemas.

7.2. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso.

7.3. A CONTRATADA deverá somente converter os dados que compõem as bases de informações do exercício atual em vigor para a nova estrutura de dados proposta pela CONTRATADA.

7.4. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelos novos sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados.

7.5. A contratada deverá promover a migração e compatibilização dos dados disponibilizados pela Administração, observadas as limitações técnicas eventualmente existentes nos sistemas anteriores.

7.6. Na ausência ou inviabilidade da possibilidade de migração dos dados atuais por eventuais problemas e/ou erros passados, a CONTRATANTE deverá providenciar a digitação ou qualquer outro método, para atender plenamente as necessidades de integridade dos dados e disponibilidade das informações da Administração Pública para a CONTRATADA atual.

7.7. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelas entidades, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.8. Para o sistema licitado, quando couber, deverá ser cumpridas as atividades de configuração/customização de programas, de forma que eles estejam adequados à legislação das entidades.

7.9. Na implantação do sistema, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas, conforme cronograma apresentado ao final deste item:

- a) Planejamento inicial;
- b) Planejamento da Conversão e Implantação;
- c) Treinamentos;
- d) Testes; e
- e) Homologação.

7.10. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

7.11. A Contratada será responsabilizada pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando der causa e estas estiverem sob sua responsabilidade sem interferência de ações realizadas pelas entidades envolvidas neste processo administrativo.

7.12. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão manter absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da presente licitação, assim como, quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços contratada, podendo responder contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.13. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados às legislações das entidades. A CONTRATADA deverá, a partir da emissão da Ordem de Serviço, dar início aos serviços de implantação para a solução contratada, conforme cronograma que será apresentado ao final deste item.

7.14. A CONTRATADA garantirá a integridade e fidedignidade das informações de todos os sistemas implantados que deverão estar em consonância com os dados migrados, sendo de sua responsabilidade e do pessoal técnico envolvido a conferência dessas informações, a qual deverá emitir relatório detalhado sobre esta validação.

7.15. A referida migração deverá ocorrer paralelamente ao andamento dos atuais sistemas afim de não serem interrompidas as atividades essenciais dos órgãos da administração direta, indireta e prioritariamente iniciar em novo exercício financeiro a fim de não acarretar qualquer prejuízo no envio da prestação de contas anual obrigatória aos órgãos fiscalizadores.

8. DOS REQUISITOS DE TREINAMENTO

8.1. A capacitação deverá ser realizada juntamente dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso dos softwares;

8.2. Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos por cada entidade, havendo disponibilidade de uma impressora, retroprojeter, computador para cada participante na sala de treinamento e acesso à internet.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.3. Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal e para fins de cumprimento do cronograma de implantação referente ao treinamento, inicialmente deve ser ofertado pela empresa a ser contratada, os treinamentos do tipo "em sala". Este treinamento deverá ser ministrado pela CONTRATADA, de forma presencial.

8.4. A CONTRATANTE resguarda-se o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço, para o perfeito entendimento do usuário, desde que este comprove conhecimento básico para operar computadores e ter conhecimento técnico para a função automatizada pelos softwares.

8.5. Deverão ser capacitados integrantes da equipe técnica e demais usuários da Administração por meio de treinamento, visando a operação e gestão do objeto contratado. A rotina, dinâmica e metodologia da aplicabilidade deverá ser alinhada previamente com a Administração além da necessidade de um plano de treinamento que visa subsidiar e qualificar o presente treinamento, sempre respeitando o cronograma de implantação. Entende-se como requisitos de capacitação os seguintes itens:

- a) Como regra geral, a capacitação abrangerá toda a solução adquirida, em conformidade com as versões de software instaladas/disponibilizadas e as necessidades de gestão da solução;
- b) Deverão ser disponibilizados treinamentos oficiais, presencial, ministrados por instrutor(es) qualificado(s) sempre em língua portuguesa do Brasil (PT-BR);
- c) O cronograma inicial de capacitação será acertado entre a Administração e a empresa de acordo com o cronograma, podendo ser ajustado por conveniência da Administração.
- d) Todo o planejamento referente ao treinamento, tais como: datas, lista de participantes, formação de turmas, prioridades de treinamento, dentre outras circunstâncias necessárias





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ao fiel cumprimento destes serviços, deverão ser realizados sobre orientação da CONTRATANTE, em idealização conjunta com a CONTRATADA.

8.6. O treinamento poderá ser ministrado pela CONTRATADA, de forma continuada, periodicamente, em ambiente de trabalho, do grupo de usuários do sistema e/ou módulos da solução contratada, durante a vigência do contrato, sempre que requisitado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades.

8.7. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas.

9. DOS REQUISITOS DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. A CONTRATADA será responsável, durante a vigência do contrato, pela prestação de serviços de suporte técnico mensal, relativos à versão da solução fornecida ao CONTRATANTE.

9.2. O atendimento as solicitações de suporte técnico podem ser tanto remotamente ou presencialmente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.3. Os atendimentos à solicitação de suporte técnico, englobam ainda, os objetivos de:

- a) Esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema e/ou módulos da solução contratada;
- b) Treinamento dos usuários, na operação ou utilização do sistema e/ou módulos, em função de substituição de pessoal, tendo em vista admissões e exonerações, mudanças de cargos, alteração de lotações etc.;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

c) Alteração no software e/ou módulos da solução contratada, a fim de adequá-la às novas necessidades da CONTRATANTE, incluindo novos relatórios, controles, entradas de dados e outros;

d) O suporte prestado via acesso remoto, será de responsabilidade da CONTRATADA, quanto ao sigilo e segurança das informações;

e) A CONTRATANTE, sob hipótese alguma, pagará quaisquer outras despesas relativas à: hora trabalhada, transporte, deslocamento, estadia, alimentação etc., tidas como obrigações intrínsecas da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico através de central de atendimento ao cliente, através de central telefônica, e-mails ou serviços de suporte remoto com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares.

9.5. A central de atendimento deverá estar disponível à CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, compreendido entre as 07h30min às 17h30min, horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

9.6. Cada atendimento deverá ser associado a um número único de protocolo e/ou chamado, com registro de no mínimo: atendente, data e hora da abertura da ocorrência, tempo para resolução, tipo de problema e classificação.

9.7. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido conforme abaixo:

- Sistema inoperante: até 03 horas;
- Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema: até 12 horas;
- Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema: até 24 horas;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- Problema ou dúvida, que não afeta a operação do sistema: até 48 horas.

9.8. Suporte "in loco", quando for o caso e durante a vigência contratual, solicitado pela CONTRATANTE.

9.9. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias, quando necessária a execução de serviços de atualização e manutenção dos softwares.

10. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

10.1. A solução tecnológica contratada deverá possuir as mesmas características entre seus softwares e/ou módulos, sendo que deverá operar de forma integrada e compatível entre seus módulos e funcionalidades, garantindo interoperabilidade, integridade das informações e funcionamento unificado do ambiente tecnológico. Aplicam-se à presente contratação as disposições das Leis Federais n° 9.609 e 9.610/1998, que tratam da proteção da propriedade intelectual e dos direitos autorais, observada a condição de licença de direito de uso de software.

10.2. A LICITANTE deverá ser detentora de propriedade intelectual, ou seja, assegurar sua autoria e titularidade ou ainda estar credenciada pelo fabricante para representar, comercializar e/ou distribuir licenças, devendo a licitante apresentar/comprovar por meio de declaração expressando sua situação de direitos autorais ou representação para garantir o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora do certame.

11. DA HOSPEDAGEM E BACKUP DO SISTEMA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

11.1. Por se tratar de medida de interesse, segurança e responsabilidade da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS será responsável pela realização periódica de cópias de segurança (backup) das bases de dados e informações armazenadas nos sistemas objeto da contratação, visando assegurar a preservação, recuperação e continuidade do acesso às informações em casos de incidentes, ataques cibernéticos, falhas humanas, falhas físicas ou quaisquer outros eventos que possam comprometer a integridade dos dados, sem prejuízo da adoção de outros procedimentos de segurança eventualmente necessários.

11.2. Os serviços de hospedagem dos softwares objeto da contratação ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, podendo ser realizados em infraestrutura própria ou em ambiente externo contratado pela Administração, conforme conveniência e interesse da municipalidade, tanto no momento da implantação quanto em qualquer fase da vigência contratual, mediante decisão administrativa.

11.3. A contratada será responsável por prestar todo o apoio e suporte técnico necessário à instalação, implantação, configuração, integração e adequação das soluções contratadas ao ambiente tecnológico disponibilizado pela Administração Municipal, assegurando o pleno funcionamento da solução durante toda a execução contratual.

12. DA PROVA DE CONCEITO – POC

12.1. A Prova de Conceito – POC constitui etapa de validação técnica da solução ofertada e será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances, apresentação da proposta readequada e verificação de sua habilitação, como condição para adjudicação e posterior homologação do certame.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

12.1.1. A POC deverá obedecer integralmente às exigências, funcionalidades, requisitos técnicos e critérios de avaliação constantes do respectivo Anexo de Prova de Conceito – POC, parte integrante deste Termo de Referência.

12.1.2. Dúvidas sobre a PROVA DE CONCEITO – POC podem ser esclarecidas em visita técnica ou solicitadas pelo e-mail centraldecompras@lagunacarapa.ms.gov.br.

12.2. A convocação para realização da POC ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sendo a data e horário previamente definidos pela Administração Municipal.

12.3. A licitante convocada deverá realizar a POC no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração Municipal, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, quando demonstrada a necessidade.

12.4. A demonstração prática deverá ocorrer presencialmente, em dia e horário previamente agendados, na sede da Administração Municipal de Laguna Carapã/MS, com a participação de servidores técnicos e representantes das secretarias envolvidas, para fins de validação operacional da solução.

12.4.1. Será de inteira responsabilidade da licitante convocada o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças temporárias, acessórios, mídias, infraestrutura complementar e demais recursos necessários à realização da POC, cabendo à Administração Municipal apenas a disponibilização do local, acesso à internet e estrutura para projeção de imagens, quando necessário

12.5. A avaliação será conduzida pela Comissão de Avaliação designada pela Administração Municipal, responsável pela realização dos testes de conformidade das funcionalidades e requisitos técnicos exigidos, devendo a licitante demonstrar percentual mínimo de 90%





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

(noventa por cento) de atendimento às funcionalidades obrigatórias previstas para os softwares e serviços objeto da contratação.

12.6. Durante a realização da POC, a licitante deverá, ainda, apresentar as comprovações documentais (Certificação) relacionadas ao atendimento às exigências de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), conforme exigências previstas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, evidências de capacitação de colaboradores, políticas, procedimentos internos e demais mecanismos de governança e proteção de dados.

12.7. A não realização da POC no prazo fixado, a reprovação no percentual mínimo exigido ou a não apresentação das comprovações obrigatórias implicará a desclassificação da licitante, facultando-se à Administração convocar a próxima classificada, observada a ordem de classificação.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A realização de visita técnica é facultada às licitantes interessadas, com a finalidade de possibilitar o conhecimento prévio das condições locais, infraestrutura disponível, características operacionais e demais informações pertinentes à execução do objeto, especialmente quanto à implantação da solução, disponibilização das ilhas de digitalização e operacionalização dos serviços.

13.1.1. A visita técnica poderá ser realizada por representante legal da licitante ou por profissional formalmente autorizado, devidamente identificado por documento oficial com foto e, quando aplicável, acompanhado de instrumento de procuração ou documento equivalente de autorização.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

13.1.2. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado previamente, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data designada para a sessão pública do certame, por meio do telefone (67) 3438-1202 ou pelo e-mail centraldecompras@lagunacarapa.ms.gov.br.

13.2. A realização da visita técnica possui caráter meramente informativo e não constitui condição obrigatória para participação na licitação, tampouco implica qualquer favorecimento, restrição à competitividade ou identificação das propostas apresentadas no âmbito do pregão eletrônico.

13.3. Após a efetivação da visita técnica, será fornecido atestado de visita, emitido sob a responsabilidade da Administração Municipal, por intermédio da equipe técnica de TI, declarando que a interessada, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e que tem pleno conhecimento das condições, para o cumprimento das obrigações ao objeto licitado.

13.4. A não realização da visita técnica não constituirá impedimento à participação no certame, devendo a licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal de renúncia à visita técnica, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela plena execução do objeto, nos termos do Edital e seus anexos.

13.5. A empresa interessada que optar pela não realização da visita técnica assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, considerando-se plenamente ciente das condições locais, operacionais e estruturais relacionadas à execução do objeto. Eventual subdimensionamento de custos, quantitativos, estrutura operacional ou necessidades técnicas decorrentes da ausência da visita constituirá risco inerente à atividade empresarial da licitante, não podendo ser posteriormente invocado perante a Administração como fundamento para eximir-se das obrigações assumidas, pleitear revisão





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

contratual, alegar desconhecimento das condições de execução ou justificar eventual inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

a) A não realização da visita técnica implicará presunção de pleno conhecimento e tácita aceitação das condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto às características operacionais, infraestrutura disponível e demais circunstâncias que possam influenciar a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

b) O não comparecimento para realização da visita técnica indicará que a licitante possui informações suficientes e adequadas para formulação de sua proposta e fiel cumprimento das obrigações contratuais, caso venha a ser vencedora do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

14.2. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.9. A Administração Pública fica responsável por ser de seu interesse, poder e dever toda a realização de cópias de segurança periodicamente, ou seja, backup da base de dados dos softwares e módulos, para que permita a sua posse para recuperação em caso de incidentes, falhas humanas ou físicas, sem prejuízo de outros procedimentos, sendo a CONTRATADA tendo somente a responsabilidade de todo e qualquer tipo de apoio quanto a instalação, referente a implantação e configuração como apoio técnico.

14.10. Os serviços de hospedagem dos softwares a serem licitados ficam sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, seja internamente, em sua estrutura ou externo, de acordo com os interesses da municipalidade, no momento da instalação ou em qualquer oportunidade futura, por decisão estratégica, dentro da vigência do contrato, sendo a CONTRATADA somente a responsabilidade de todo e qualquer tipo de apoio quanto a instalação, referente a implantação, configuração e afins, para que os sistemas funcionem da melhor maneira possível.

14.11. Notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos, para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

14.12. Disponibilizar a CONTRATADA ao final do contrato HD Externo ou computador para fornecer a CONTRATANTE todos os documentos digitalizados em forma digital.

14.13. DA CONTRATADA

14.14. A CONTRATADA será responsável pela manutenção de sigilo, sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e/ou mídias que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizá-los, sem anuência da CONTRATANTE.

14.15. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

14.16. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

14.17. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de qualquer natureza relacionadas com este contrato.

14.18. Entregar os serviços prestados de acordo com as especificações do Termo de Referência nos endereços das entidades/órgãos envolvidos nesta contratação.

14.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste.

14.20. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.

14.21. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

14.22. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

14.23. Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental ou tecnológica), ou ainda, junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendidas todas que se façam necessárias ao cumprimento integral de suas obrigações, em decorrência da contratação.

14.24. Solicitar a presença imediata da CONTRATANTE, em caso de acidentes durante a execução do objeto contratado, que ocasionem ou não, danos pessoais e/ou materiais, em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, exceto os acidentes de pequena monta.

14.25. Manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente uniformizadas e com identificação pessoal.

14.26. Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação, para a execução dos trabalhos relativos ao objeto contratado, ou por solicitação da fiscalização, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, quando o caso.

14.27. Conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos.

14.28. Realizar obrigatoriamente visitas técnicas sem custos à Contratante, ficando a critério da Administração escolher o dia de cada atendimento ou oferecer assistência técnica via acesso remoto, comunicador instantâneo e/ou telefone sempre que solicitado.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

14.29. Caso os requisitos da qualificação para um dado funcionário indicado, não sejam atendidos ou sejam considerados insuficientes, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata substituição, sob pena de aplicação de penalidades.

14.30. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

14.31. Substituir o equipamento que esteja em manutenção por outro com características equivalentes e em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para a Contratante, até que o reparo seja finalizado e o equipamento retome ao seu funcionamento normal.

14.32. Após conclusão do objeto licitado a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os documentos digitalizados em forma digital, sendo fornecido pela CONTRATANTE um HD Externo ou computador.

14.33. Das Penalidades

14.33.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

14.33.2. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.33.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.33.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

14.33.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

14.33.4.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

14.33.5. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

15. GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. A Contratante poderá convocar representantes da empresa para a adoção de providências imediatas, caso necessário.

16.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) formalmente pela Contratante, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

16.5.1. O fiscal terá autoridade para exercer todas as ações de orientação, controle e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

16.5.2. O representante da Contratante deve ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.5.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

16.6. Compete ao setor responsável pela fiscalização do contrato:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- a) Solicitar providências à Contratada ou à Administração para garantir o bom andamento do contrato, anexando aos autos do processo documentos que comprovem essas solicitações.
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas, assegurando que os procedimentos e materiais empregados sejam adequados à qualidade desejada dos serviços.
- c) Manter atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pela Contratante, registrando as atividades desenvolvidas, ocorrências e observações analíticas.
- d) Determinar à Contratada a correção de partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações contratuais.
- e) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando sua conformidade com o contrato.
- f) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.
- g) Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para os pagamentos, como notas fiscais, com o devido atesto do fiscal do contrato.
- h) Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, documentando as providências adotadas.
- i) Notificar a Contratada sobre eventuais inconsistências ou falhas na execução do contrato, concedendo prazo para a regularização.
- j) Informar ao gestor do contrato qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, garantindo a solução tempestiva de eventuais problemas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

k) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual dentro do prazo estabelecido.

l) Relatar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término contratual, possibilitando a renovação tempestiva ou a adoção de providências para nova contratação.

16.7. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou dos materiais empregados, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto afetado, sem ônus adicional para a Contratante (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9. A Contratada não poderá transferir à Administração a responsabilidade por qualquer inadimplência em relação a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução do contrato (art. 121, Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos não transferirá à Administração a obrigação de pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

16.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

16.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente para solucionar o problema, reportando-se ao gestor do contrato caso a situação ultrapasse sua competência.

16.11.1. A fiscalização da execução contratual não exime a Contratada de sua total responsabilidade sobre a correta execução dos serviços, nem reduz sua obrigação de corrigir eventuais falhas ou inconformidades.

17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Recebimento do Objeto

17.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, podendo ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa fundamentada, em razão da complexidade do objeto ou necessidade de diligências complementares.

17.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

17.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.2. Prazo de pagamento

17.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

17.2.2. Os documentos fiscais deverão discriminar os serviços efetivamente executados, período de competência, quantitativos executados, quando aplicável.

17.2.3. O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

17.2.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes e válidas, especialmente aquelas relativas à regularidade perante a Fazenda Federal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (CNDT), Fazenda Estadual e Municipal, quando exigíveis.

17.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

17.3. Forma de pagamento

17.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

17.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos nas legislações pertinentes.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

17.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com a legislação.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE conforme justificado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

18.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2.1. Habilitação jurídica

18.2.1.1. No caso de empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.1.2. No caso de microempreendedor individual (MEI) - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.2.1.3. No caso de sociedade empresária - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

18.2.1.4. No caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação no Registro onde sem sede a matriz;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

18.2.1.5. No caso de sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

18.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização;

18.2.1.7. No caso de cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

18.2.1.8. No caso de associação – ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente inscrita no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede.

18.2.1.9. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

18.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

18.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

18.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

18.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ISS, emitida pelo órgão competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

18.2.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

18.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

18.2.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

18.2.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

18.2.4. Qualificação Técnica

18.2.4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, similares em características, quantidades e prazos, bem como com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, demonstrando aptidão para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

18.2.4.2. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, preferencialmente deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

18.2.4.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

18.2.4.4. Considerando a parcela de maior relevância técnica e operacional dos serviços objeto da presente contratação, a comprovação de capacidade técnica deverá demonstrar experiência compatível com a execução de soluções tecnológicas voltadas à gestão documental e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), abrangendo, no mínimo, fornecimento de licença de uso de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e de gestão de LGPD, bem como execução de serviços de organização documental, tratamento arquivístico, digitalização de documentos, indexação, arquivamento, disponibilização de mão de obra técnica especializada e fornecimento de estrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços

18.2.5. Das declarações

18.2.5.1. Declaração Unificada conforme modelo em anexo ao edital.

18.2.5.2. Declaração da LICITANTE, em papel timbrado da empresa, de que tem disponibilidade de pessoal técnico, necessários e essenciais para o acompanhamento e assessoramento nas operacionalizações dos softwares sempre que for necessário.

18.2.5.3. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, que para o fornecimento de licença de direito de uso de software, referente a solução ofertada; (i) a licitante é detentora de propriedade intelectual ou assegura sua autoria e titularidade, ou seja, a licitante é fabricante ou subsidiária brasileira do fabricante; (ii) a licitante está





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

credenciada pelo fabricante ou subsidiária, para representar, comercializar e/ou distribuir licenças e fazer implantação no Brasil, bem como, autorizada a modificar o código-fonte da parte personalizável, seja por parametrização, customização e/ou qualquer outra forma de modificação; ou em último caso, (iii) especificar declaradamente, qualquer outra situação, aqui não prevista, e que garantam o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora. Deverá apresentar junto aos documentos de habilitação.

18.2.5.4. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, que a licitante, atende a LGPD Lei nº 13.709/2018, e que apresentará as devidas comprovações abaixo, no dia da apresentação da Prova de Conceito – POC, caso venha a ser habilitada e classificada em primeiro lugar:

- a. Demonstrar e comprovar a existência de uma política de privacidade vigente;
- b. Demonstrar e comprovar a designação de política de segurança da informação, com a descrição das medidas organizacionais adotadas para mitigação de riscos com segurança das informações tratadas;
- c. Demonstrar e comprovar realização de capacitação dos colaboradores sobre proteção e privacidade de dados, através de registros dos respectivos treinamentos;
- d. Demonstrar e comprovar a existência de um Plano de Contenção e Resposta a Incidentes com Segurança da Informação.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) conforme valores apostos na tabela disposta no item 1 e de acordo com pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística, que se encontra em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas, na classificação abaixo:

| |
|--|
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Funcional/Programática: 04.122.0003.2014 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Administração |
| Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 |
| Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas |

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar a Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2. O Município deverá anular a Contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

21.5. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Laguna Carapã, 17 de junho de 2026

Elaborado por:

Bruno Henrique Bezerra de Lavor
Diretor de Departamento de Procedimentos Licitatórios
Secretaria Municipal de Administração

Vania Beatris Pesarico
Assistente De Administração
Secretaria Municipal de Administração

Aprovado por

JÉSSICA SARAT DE LARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



**ANEXO I –
Prova de Conceito (*Proof of Concept – PoC*)**

1. DA PROVA DE CONCEITO – POC

1.1. A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS designará Comissão de Avaliação responsável pela condução da Prova de Conceito – POC, destinada à validação técnica da solução ofertada, mediante realização de testes de conformidade das funcionalidades, requisitos técnicos e especificações obrigatórias constantes deste Anexo, constituindo requisito indispensável para adjudicação e posterior homologação do objeto.

1.1.1. A Comissão Técnica de Avaliação será designada pela Administração Municipal, competindo-lhe analisar tecnicamente as funcionalidades, requisitos operacionais e conformidade da solução apresentada, visando assegurar sua compatibilidade com as necessidades da Administração Pública.

1.2. A POC será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances, apresentação da proposta readequada e verificação da documentação de habilitação, como condição para adjudicação e posterior homologação do objeto.

1.3. A convocação para realização da POC ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sendo a data e horário definidos pela Administração Municipal.

1.4. A licitante convocada deverá realizar a POC no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo referido prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal, quando demonstrada a necessidade.

1.5. A fase de demonstração da POC será realizada exclusivamente pela licitante convocada, não sendo admitida, durante sua realização, qualquer interferência técnica, operacional ou procedimental das demais licitantes, preservando-se a regularidade,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

isonomia e objetividade da avaliação conduzida pela Comissão designada pela Administração Municipal.

1.6. A demonstração prática deverá ocorrer presencialmente, em sessão pública, em dia e horário previamente agendados, na sede da Administração Municipal de Laguna Carapã/MS, salvo disposição diversa expressamente informada na convocação, podendo contar com a participação de servidores técnicos e representantes das secretarias envolvidas, para fins de validação operacional da solução ofertada.

1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante convocada o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, softwares, licenças temporárias, mídias, infraestrutura complementar e demais recursos necessários à realização da POC, cabendo à Administração Municipal apenas a disponibilização do local, acesso à internet e estrutura para projeção de imagens, quando necessário.

1.7.1. A empresa convocada deverá utilizar equipamentos próprios, com as soluções ofertadas devidamente instaladas, parametrizadas e aptas à execução, de forma nativa, das funcionalidades e requisitos técnicos constantes deste Anexo de Prova de Conceito – POC.

1.7.2. Todos os custos referentes à apresentação, bem como as demais despesas incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

1.8. A avaliação será conduzida pela Comissão de Avaliação designada pela Administração Municipal, responsável pela realização dos testes de conformidade das funcionalidades e requisitos técnicos exigidos, **devendo a licitante demonstrar percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de atendimento às funcionalidades obrigatórias** previstas neste Anexo e relacionadas aos softwares e serviços objeto da contratação.

1.8.1. Durante a realização da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica de Avaliação poderá acessar diretamente o sistema demonstrado, realizar validações práticas das





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

funcionalidades e registrar, em ata, todas as ocorrências, observações e resultados verificados durante a sessão.

1.9. Para fins de avaliação e aferição do percentual mínimo exigido, será adotada a metodologia de apuração da Capacidade Técnica – CT, conforme fórmula abaixo:

$$CT = \frac{n^{\circ} \text{ total de itens atendidos}}{n^{\circ} \text{ total de itens desejáveis}} \geq 0,90 \text{ ou } 90\%$$

1.10. O percentual restante de 10% (dez por cento), caracterizado pelo não-atendimento imediato, por não-possuir as funcionalidades desejáveis, deverá ser obrigatoriamente entregue juntamente com a conclusão da implantação.

1.11. Na avaliação das funcionalidades e requisitos técnicos, a Comissão Técnica de Avaliação deverá registrar o resultado individualizado de cada item, utilizando os critérios objetivos de atendimento "SIM" ou "NÃO", podendo registrar observações, justificativas técnicas ou ressalvas em ata ou relatório complementar, quando necessário.

1.12. Ao final da demonstração prática da POC, a Comissão Técnica de Avaliação procederá à verificação do atendimento das funcionalidades, requisitos técnicos e operacionais previstos neste Anexo, sendo considerada aprovada a licitante que alcançar percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de conformidade das funcionalidades obrigatórias exigidas. Concluída a avaliação, a Comissão Técnica emitirá relatório técnico conclusivo de "ACEITE" ou "RECUSA" da solução ofertada, devidamente fundamentado, evidenciando os motivos técnicos que subsidiaram a decisão, o qual será encaminhado ao Pregoeiro para prosseguimento do certame.

1.12.1. No caso de pleno atendimento da Prova de Conceito – POC, a licitante permanecerá classificada, estando apta à adjudicação e posterior homologação do objeto, observadas as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

1.12.2. Na hipótese de reprovação da licitante convocada, seja pelo não atingimento do percentual mínimo exigido, pela não demonstração das funcionalidades obrigatórias ou pela





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

não apresentação das comprovações documentais exigidas, a licitante será desclassificada, facultando-se ao Pregoeiro convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para submissão à Prova de Conceito – POC, nos mesmos moldes da anterior.

1.13. Dúvidas relacionadas à Prova de Conceito – POC poderão ser esclarecidas mediante visita técnica ou encaminhadas ao e-mail institucional centraldecompras@lagunacarapa.ms.gov.br.

| 2. FASE 1 – FUNCIONALIDADES E REQUISITOS TÉCNICOS DOS SOFTWARES | | |
|---|---------------|------------|
| 2.10. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: | | |
| DESCRIÇÃO DO ITEM | ATENDE | |
| | SIM | NÃO |
| 1. Operar no ambiente Cliente-Servidor e WEB (Internet/Intranet); | | |
| 2. Deverá preservar em banco de dados as informações que permitam o rastreamento de digitalizações realizadas por um determinado usuário ou departamento, podendo ser filtrado por período ou data; | | |
| 3. Deverá possuir interface com usuário totalmente configurável; | | |
| 4. Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética; | | |
| 5. Permitir a administração de custos por grupos de scanners; | | |
| 6. Permitir a geração de relatórios por usuários ou grupos; | | |
| 7. Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas digitalizadas; | | |
| 8. Possuir o recurso de determinar a digitalização frente-verso para determinados documentos, departamentos e/ou usuários; | | |
| 9. Permitir a digitalização dos arquivos com encriptação dos dados; | | |
| 10. Deverá controlar acesso às configurações dos scanners através do uso de senha para Grupos ou Usuários; | | |
| 11. Deverá gerenciar scanners de diversos fabricantes; | | |
| 12. Permitir a exportação de dados e relatórios para análise, possibilitando a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os demais dados; | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|---|--|--|
| 13. Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes dos scanners; | | |
| 14. Disponibilizar o sistema com níveis de acesso personalizados para usuários distintos; | | |
| 15. O Sistema deve utilizar como ferramenta básica para a implementação da gestão arquivística dos documentos o "Código de classificação de documentos de arquivo para a administração pública: atividades-meio" e a "Tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio da administração pública", aprovados pelo CONARQ, bem como obedece às demais Resoluções e diretrizes deste órgão para a área municipal; | | |
| 16. Todos os documentos de interesse legal ou histórico da entidade são passíveis de serem e registrados no sistema, independentemente de seus tamanhos e formatos físicos, bem como de seus tamanhos e formatos digitais; | | |
| 17. Sistema de Organização: é feita uma organização tanto do arquivo físico ou material quanto do arquivo digital permitindo todo tipo de controle com a introdução do sistema de classificação de documentos; | | |
| 18. Sistema de Busca: no arquivo digital qualquer documento pode ser encontrado com rapidez e segurança utilizando os recursos da informática, obtendo-se inclusive a eventual localização física do documento original caso ainda exista; | | |
| 19. O sistema permite a divulgação através de meio eletrônico, inclusive internet, dos documentos que forem selecionados; | | |
| 20. Consultas a distância: funcionários, assessores, bem como outras pessoas credenciadas poderão acessar via Web, de qualquer ponto em que exista conexão com a internet, os documentos economizando tempo e despesas com locomoção até um arquivo físico; | | |
| 21. Transferência: os documentos condensados em meio digital podem ser armazenados em mídias extremamente pequenas e transferidos para as demais entidades e órgãos da administração, bem como serem guardados fora do espaço físico da entidade; | | |
| 22. Registro Digital ou Documento de Imagem: corresponde ao resultado da aplicação das ferramentas de TI que geram uma imagem digital do documento em meio físico. É a tecnologia mais utilizada e difundida do GED que permite a conversão de documentos em meio físico | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|---|--|--|
| em imagem, através do processo de digitalização com aparelhos scanners ou do processo fotográfico, com máquinas digitais; | | |
| 23. O sistema contém controles de acesso e procedimentos de segurança que garantem a integridade dos documentos. Desses, destacam-se os perfis de usuários e características de acesso aos dados, e a manutenção de rotinas de cópias de segurança; | | |
| 24. Pesquisa, localização e apresentação dos documentos: o GED contém funções de recuperação e acesso aos documentos e às informações neles contidas, facilitando a execução das atividades e satisfazendo os requisitos relativos à transparência da entidade; | | |
| 25. O sistema permite identificar as informações e relacioná-las com campos em bancos de dados, automatizando o processo de digitação. Neste sistema é utilizado o OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres) para a conversão da imagem em texto e eventualmente o ICR (Reconhecimento inteligente de caracteres) para os textos manuscritos; | | |
| 26. Qualquer documento ou informação registrada na base de dados pode ser acessada com rapidez e segurança pelo sistema e reproduzida com qualidade semelhante ao original em quantas vias se fizerem necessárias; | | |
| 27. O Sistema permite manter acessíveis e utilizáveis pelo tempo que for necessário, garantindo-se sua longevidade, funcionalidade e acesso contínuo. O sistema utiliza-se de formatos digitais abertos, como medida de preservação recomendável e necessária; | | |
| 28. Controlar o ciclo de vida dos documentos, desde a produção até a destinação final, seguindo as normas e princípios da gestão arquivística de documentos; | | |
| 29. Garantir a confiabilidade, a autenticidade e o acesso, ao longo do tempo, aos documentos arquivísticos; | | |
| 30. Permitir aplicação de plano de classificação, que controle os prazos de guarda, destinação e armazenamento seguro; | | |
| 31. O Sistema deve controlar as três idades do conceito de gestão arquivística, pelas quais passam os documentos, ou seja, segue abaixo as situações. Corrente: os documentos que estão sendo produzidos e tramitando ou embora arquivados são objeto de consultas frequentes. Geralmente são conservados e sob a responsabilidade dos setores onde são produzidos; Intermediária: são os documentos que já produziram efeito | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|---|--|--|
| não tem mais uso corrente ou frequente, mas que por terem interesse administrativo aguardam o decurso de prazo para serem eliminados ou incluídos no arquivo permanente; Permanente: constituem-se dos documentos que devem ser definitivamente preservados tendo em vista sua importância histórica probatória ou simplesmente informativa | | |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS | | |
| 32. O Sistema deve suportar diversos tipos de scanner; | | |
| 33. Deve suportar o tratamento de imagens nos formatos padrão de mercado (TIF, JPG) em preto e branco e escala de cinza; | | |
| 34. Remoção de páginas em branco, assegurando a não remoção de pequenas informações das imagens; | | |
| 35. Autorrotação da imagem no momento da captura; | | |
| 36. Controle automático de brilho e contraste; | | |
| 37. Ferramenta de classificação automática de imagens coloridas ou em preto-e-branco; | | |
| 38. Permitir aos operadores a verificação/ajuste dos dados processados dentro de um fluxo de trabalho; | | |
| 39. Administração e controle através de uma única interface, a produtividade dos operadores com geração de relatórios de desempenho; | | |
| 40. Ter opção de exportação das imagens em formatos: TIF, JPG e PDF; | | |
| 41. Deve ter opção de exportação dos dados em formato texto. | | |
| 42. A velocidade de digitalização de no mínimo 50ppm e 100ppm (no modo preto e branco); | | |
| 43. Capacidade de captura de imagens coloridas e bitonais, com até 256 tons de cinza, com possibilidade de digitalização na mesa (flatbed) e no ADF, equipamentos novos e de primeiro uso, com tecnologia de digitalização do tipo CCD (dispositivo de carga acoplada) para documentos até formato A4; | | |
| 44. Operação nos modos simplex e duplex; | | |
| 45. Velocidade nominal de no mínimo 25ppm ou 50ipm na orientação retrato; | | |
| 46. Alimentador automático com capacidade para 100 folhas; | | |
| 47. Capacidade de processamento de no mínimo 3.000 a 6.000 folhas/dia; | | |
| 48. Mecanismo de detecção de dupla folha; | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|--|--|--|
| 49. Gravação de imagens obrigatoriamente no formato TIFF, podendo alternativamente gravar JPEG, PDF, GIF ou HTML | | |
| 50. Resolução de até 600 DPI (óptico); | | |
| 51. Resolução de Saída de 50 a 600 DPI; | | |
| 52. Interfaces SCSI-2 ou USB; | | |
| 53. Drivers ISIS ou TWAIN; | | |
| 54. Alimentação bivolt manual ou automática. | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

2.11. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR O SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | ATENDE | |
|--|--------|-----|
| | SIM | NÃO |
| 1. Deverá permitir treinamentos online, gratuitos e permanentes para funcionalidades, sem limite de usuários, segmentados para líderes de departamentos, alta gestão e diretoria, com emissão de certificado com verificação de autenticidade. | | |
| 2. O sistema deverá disponibilizar um canal de atendimento e suporte técnico dentro da plataforma, ilimitado e disponível sempre que a organização precisar acionar. | | |
| 3. Possibilitar a visualização dos atendimentos, tanto os atendimentos em andamento quanto os atendimentos finalizados, além de uma base de conhecimento e apoio técnico sobre LGPD e segurança das informações. | | |
| 3. Deverá disponibilizar plataforma de Treinamento e Conscientização em Proteção de Dados Pessoais, Conteúdo mínimo: mapeamento de processos, gestão de fornecedores, cadastro de usuários e departamentos, geração de relatórios e conceitos da LGPD (incluir temas categorias de dados pessoais e tratamento de dados pessoais, inclusive incidentes). | | |
| 4. O sistema deverá disponibilizar tecnologia IA (<i>inteligência artificial</i>) para atendimentos automatizados relacionados à LGPD e titulares de dados, com revisão humana realizada por equipe especializada. | | |
| 5. O sistema deverá possuir plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados. | | |
| 6. O sistema deverá permitir a configuração dos "termos e condições de uso", tanto para usuários internos (servidor público) como para usuários externos (cidadãos); | | |
| 7. O sistema deverá permitir configuração de autenticação de 2 fatores para controle de acesso a conta de usuários. | | |
| 8. Deverá definir os encarregados de tratamento de dados pessoais indicados pelo controlador e disponibilizar seus dados de acesso/contato em área exclusiva no portal da transparência; | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|--|--|--|
| 9. Deverá possuir a funcionalidade de DPO as A SERVICE (encarregado de dados), que atende minimamente as seguintes atividades: atue na orientação de enquadramento legal da organização; atue no atendimento ao titular de dados; atue no atendimento às solicitações da ANPD; atue no apoio a incidentes, auxiliando a organização a analisar a necessidade de realizar as notificações para os interessados, titulares de dados e ANPD, dependendo do tipo de incidente. | | |
| 10. Deverá disponibilizar plataforma multiclientes para a gestão, organização e adequação em prestação de serviços de DPO as a service (encarregado de dados). | | |
| 11. Deverá equilibrar os princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência, que respaldam a LAI e toda a máquina pública com os da finalidade, adequação, necessidade e transparência que são a base da LGPD e buscam proteger o titular, enquanto pessoa física. | | |
| 12. O sistema deverá disponibilizar página ou portal web para publicação dos termos de uso e políticas relacionadas à proteção de dados pessoais da organização. | | |
| 13. Deverá possuir plataforma web, permitindo uso com os principais navegadores homologados no mercado atualmente, ex.: google chrome, mozilla firefox, microsoft edge. Deve utilizar endereço seguro, via protocolo de acesso https. | | |
| 14. Deverá utilizar o domínio padrão ".com.br" para garantir que seja registrado por pessoas físicas e ou jurídicas legalmente representadas ou domiciliadas no Brasil. | | |
| 15. Deverá contemplar sistema de recaptcha, configurado corretamente na página de acesso e recuperação, para evitar vulnerabilidades de possíveis acessos indevidos. | | |
| 16. Possuir a funcionalidade de banner de cookies integrado, possibilitando a sua utilização de forma gratuita limitada a 1 (um) website, e a 10.000 (dez mil) visualizações mensais, com possibilidade de personalização do banner, ferramentas para a instalação, tutoriais, suporte e histórico de consentimentos. | | |
| 17. Permitir que os termos de uso e políticas relacionadas à proteção de dados pessoais da organização, sejam criados e gravados como rascunho, de maneira que o conteúdo fique salvo internamente, mas que | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|---|--|--|
| não sejam ainda publicados. | | |
| 18. Permitir a emissão de uma imagem/selo/banner de atalho para o canal de comunicação (portal da privacidade), sendo que a imagem também publiciza que a organização está em processo de adequação à LGPD. | | |
| 19. Disponibilizar um canal de atendimento ao titular de dados, com um formulário completo de atendimento a todos os direitos dos titulares de dados elencados na LGPD. | | |
| 20. Disponibilizar um canal de atendimento à ANPD, dispendo de um formulário para receber as solicitações da ANPD, possibilitando assim a devida resposta à autoridade nacional de proteção de dados. | | |
| 21. Deverá exibir na página web de certificação as Políticas de privacidade cadastradas na ferramenta, para que todos interessados possam consultar e analisar as medidas que a organização adota em termos de proteção de dados pessoais. | | |
| 22. O sistema deverá permitir a visualização e o cadastro dos fornecedores contendo as seguintes informações: nome, CNPJ ou CPF, e-mail do responsável pela empresa, quando se tratar de um fornecedor nacional, e outro documento, quando se tratar de um fornecedor internacional. | | |
| 23. O sistema deverá permitir o cadastro ilimitado de novos departamentos, usuários e ou setores contendo o nome e descrição, com a indicação do responsável de departamento ou setores. | | |
| 24. Deverá permitir a configuração de permissões de usuário no perfil, possibilitando sinalizar permissões por departamentos, usuários, módulos, para visualização, edição e exclusão. | | |
| 25. O sistema deverá disparar email automaticamente notificando a empresa cadastrada, solicitar confirmação de vínculo com a organização, e enviar um questionário para preenchimento de formulário que mede o nível de adequação a LGPD por parte da empresa fornecedora cadastrada. | | |
| 26. O sistema deverá permitir a geração de relatório do fornecedor cadastrado, contendo nome, CNPJ e sua situação de conformidade. | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|--|--|--|
| 27. Deverá permitir a listagem dos registros de melhoria contínua para processos, com as informações mínimas a seguir: origem, registro de origem, responsável, departamento, situações, prazo, data de criação. | | |
| 28. Permitir a visualização dos incidentes com as seguintes informações mínimas: Data do incidente, Hora do incidente, Data de criação do incidente e histórico e alterações, possibilitando a criação de medidas de segurança e ameaças tratadas, com a descrição, da causa, e permitir a adição de riscos específicos, plano de ação e anexação de documentos. | | |
| 29. Deverá realizar registro do histórico de alterações dos registros de melhoria contínua e permitir sua visualização, apresentando a data e o responsável. | | |
| 30. Deverá permitir localizar registros de melhoria contínua podendo filtrar minimamente pelos seguintes campos: identificador, registro de origem, departamento, status, origem, responsável, data inicial e final, prazo inicial e final. | | |
| 31. Deverá possibilitar a visibilidade dos registros de melhoria contínua com as seguintes informações mínimas: código identificador, origem, registro de origem, risco, responsável, departamento e status. Permitir também que a partir da visualização o usuário possa acessar o registro de origem do processo. | | |
| 32. O sistema deverá permitir uma visão geral de todos os processos mapeados separados por departamento, classificando-os em pendentes, aguardando revisão, aprovados, reprovados, inativos e o total por cada setor/departamento. | | |
| 33. Fornecer a modalidade de mapeamento com os processos prontos e pré-mapeados de acordo com a realidade da organização. Possibilitar a criação de novos processos, identificando os controladores, operadores e sub-operadores dos dados de tratamento, com classificação automática de riscos e bases legais de tratamento. | | |
| 34. Permitir a partir da visão geral de processos, a possibilidade de verificar o processo utilizado, e respectivamente seu status. possibilitar a criação de novo processo, utilizando um departamento pré-cadastrado anteriormente, identificando um nome de registro para o referido processo, descrevendo a finalidade do dado tratado, bem como tempo e justificativa de armazenamento. | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|--|--|--|
| 35. Possibilitar a identificação de controladores, operadores e sub-operadores dos dados do tratamento e permitir a visualização de cada processo, edição, reabertura ou ainda a exclusão deles. | | |
| 36. Deverá possuir a tecnologia IA (<i>Inteligência Artificial</i>) para enquadramento legal automatizado dos processos mapeados, mediante revisão humana realizada por equipe especializada. | | |
| 37. Deverá permitir a visibilidade do departamento pertencente de cada processo, do nome do registro, seu status, classificação do risco, da versão, do tempo de armazenamento, do motivo do tratamento do dado, da justificativa do tempo de armazenamento, possibilitar a visão da relação dos dados tratados, documentos anexados, salvaguarda e ciclo de vida, se há compartilhamento de dados e o devido enquadramento legal. | | |
| 38. Permitir visão rápida sobre o departamento/setor ao listar todos os processo, assim como o status do processo, qual seu grau de risco, se existe registro de melhoria contínua, a data da criação, sua última atualização, o porquê o dado é tratado. | | |
| 39. O sistema deverá permitir a localização de processos através dos filtros identificador, data de criação, status, documentos anexados, departamento/setor, risco, titular de dados, enquadramento legal, tipo de dados e compartilhamento. | | |
| 40. Deverá exigir o registro do motivo da reabertura ao reabrir um processo aprovado, alterar os dados do processo, exclusão e anexação de novos documentos, edição e exclusão da salvaguarda e ciclo de vida identificando o ambiente de alocação, devendo ainda permitir a edição da necessidade e proporcionalidade do dado, se o dado é compartilhado com quem, porque e como, e por fim acompanhado de seu enquadramento legal. | | |
| 41. O sistema deverá realizar a análise automática de todas as atividades de tratamento de dados pessoais e classificar em quatro níveis de risco, sendo estes, baixo, médio, alto e severo. | | |
| 42. Deverá proporcionar um mecanismo de auditoria de processos de forma automatizada que periodicamente são reabertos automaticamente forçando a revisão e ou manutenção dos mesmos. | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|--|--|--|
| 43. Deverá permitir a geração automática do relatório de impacto a proteção de dados (RIPD), sem a necessidade de cadastros, parametrizações e configurações acessórias, com a mínima contemplação. Conter no relatório todos os processos de risco alto e severo, detalhes de cada um desses processos, incluindo-se as seguintes informações: nome do processo, finalidade, classificação de risco calculado, medidas de segurança aplicadas, dados tratados, classificação dos dados para cada categoria de titular, classificação dos dados em simples, sensíveis, financeiros e comportamentais, agentes de tratamento, análise de necessidade e proporcionalidade, enquadramento e base legal, possibilitando sua verificação de validade. | | |
| 44. Permitir a geração do relatório (RIPD) com filtragem por departamento, por hipótese de tratamento, por hipótese de legítimo interesse, por categoria de risco. | | |
| 45. Deverá fornecer um histórico de versão dos relatórios, possibilitando o download de uma versão gerada anteriormente. | | |
| 46. O relatório (RIPD) deverá ser apresentado paginado, com a data e o horário da geração, bem como a razão social e CNPJ do órgão adequado ou em adequação. | | |
| 47. O sistema deverá disponibilizar um relatório de conformidade para que a organização realize o acompanhamento da situação da conformidade à LGPD, contendo o nome, CNPJ e o índice de conformidade no momento de sua emissão. O relatório deverá conter todas as medidas de adequação adotadas pela organização. | | |
| 48. O sistema deverá permitir a emissão de declaração de prestação de contas ao término da fase inicial de implementação, atendendo aos princípios das atividades de tratamento de dados pessoais conforme exigência no art. 6º, inciso X da lei 13.709/2018. | | |
| 49. Disponibilizar um painel de gestão dashboard para os usuários responsáveis pela organização que resume em gráficos uma visão sobre o status de adequação do órgão à LGPD. Permitir a visão do mapeamento, diagnósticos, medidas de segurança, ameaças, conformidade de fornecedores; e possibilitar a exportação de um relatório do status da adequação na organização. | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|--|--|--|
| 50. O sistema deverá gerar automaticamente as medidas de segurança atendidas pela organização, decorrentes do mapeamento e questionários, e as medidas que deverão ser adotadas, além de uma lista automática de ameaças às quais a organização está exposta, com a descrição da ameaça, sua probabilidade e impacto, cálculo do nível de risco da ameaça, medidas de segurança vinculadas e locais de ocorrência. | | |
| 51. O sistema deverá fornecer relatório de medidas de segurança e relatório de ameaças às quais a organização está vulnerável, com controles e planos de ação; e proporcionar visão por grau de severidade, por departamentos com maior quantidade de ameaças, menor e maior severidade. | | |
| 52. Deverá disponibilizar a visão de processos com seus quantitativos e devidos status pendentes, aprovados, reprovados, em revisão e ou inativo; também deverá mostrar seus riscos, seus quantitativos e suas classificações como baixo, médio, alto e severo (ou outra terminologia), de modo geral e por departamento, indicando quais deles possuem maior risco. | | |
| 53. Deverá possibilitar a visualização de incidentes cadastrados e seu status. Disponibilizar a visão dos registros de melhoria contínua dos processos com seus quantitativos e seus devidos status, de toda a organização e por departamentos, indicando os departamentos mais críticos. | | |
| 54. Permitir a visão da conformidade dos fornecedores, mostrando seu nível de maturidade em relação à LGPD. Disponibilizar a visualização do progresso na resolução de questionários de riscos da organização e o nível de conformidade geral e por questionário, além dos status das medidas de controle que devem ser aplicadas de forma a mitigar o risco. | | |
| 55. Deverá permitir o gerenciamento de documentos envolvidos no processo de adequação e classificação por categorias de documentos. | | |
| 56. Disponibilizar modelos de documentos pré-formatados, editáveis, necessários a adequação da LGPD, ex: documentos de metodologia ágil da LGPD, termos aditivos, contratos, notificações, termos de autorização, política de privacidade entre outros. | | |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

| | | |
|--|--|--|
| 57. Deverá possuir enquadramento legal das atividades de tratamento de dados, bem como levantamento do GAPS das organizações em relação a LGPD. Deverá disponibilizar orientação técnica e jurídica no tocante aos possíveis decretos municipais que irão tratar assuntos relacionados à LGPD. | | |
|--|--|--|

